



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025, INTERPOSTO PELA EMPRESA SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Alpinópolis /MG, 18 de fevereiro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025

IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NOTURNA, FARMÁCIA MUNICIPAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

A empresa A empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 – Bairro Residencial Park, CEP 37.640-000, cidade de Extrema, estado de Minas Gerais, telefones: (35)3435-7750; e-mail: supervisor1.mg@somahospitalar.com.br,, apresentou tempestivamente nesta data impugnação/esclarecimento ao Edital, Pregão 005/2024, cujo objeto encontra-se supra referenciado

A impugnante em suma, alega em suas que há penalidade exagerada nos itens 17.2 do edital, inciso IV, alíneas “a” e “b” e alíneas “a” e “b” do inciso IV da cláusula quarta da minuta da Ata de Registro de Preços , onde deveria ser aplicada a penalidade sobre cada contratação e não do montante registrado.

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

A Cláusula 21 do edital traz a seguinte redação:

21 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

21.2 As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. No campo "Esclarecimentos" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

21.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao@alpinopolis.mg.gov.br na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

21.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

21.6.A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

21.7.Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

21.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

21.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao e



no sistema eletrônico
www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeirano prazo estabelecido.

21.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

A IMPUGNANTE encaminhou sua peça à pregoeira desta municipalidade em 18/02/2025, portanto, tempestivamente, razão pela qual merecem ter seu mérito analisado, visto que respeitaram o prazo estabelecido na norma sobre o assunto.

II - DO MÉRITO

A impugnante alega que há vício no edital quando exagera na punição pro atraso nos itens 17.2 do edital, inciso IV, alíneas "a" e "b" e alíneas "a" e "b" do inciso IV da cláusula quarta da minuta da Ata de Registro de Preços, onde deveria ser aplicada a penalidade sobre cada contratação e não do montante registrado.

Informamos que revisaremos o texto editalício com a devida correção

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e tendo em vista a fundamentação acima, conhece da impugnação, porém não acatando as alegações apresentadas, sendo ratificadas os termos do edital, bem como as datas para credenciamento e abertura do certame.

Alpinópolis/MG, 18 de fevereiro de 2025


RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**